



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5873/2013

“Dispõe sobre a celebração de convênio com a Entidade Primeiras Letras para o oferecimento de Cursos Profissionalizantes”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 1.739/2005,

1. *Considerando:*

- a. *A responsabilidade do Poder Público em proporcionar meios de acesso ao Ensino Profissionalizante para formação dos munícipes e inserção no mercado de trabalho;*
- b. *Que as Primeiras Letras, através de Convênio com a Faculdade São Sebastião – FASS, proporciona aos munícipes cursos profissionalizantes nas áreas de Técnico em Agenciamento de Viagens, Técnico de Cozinha, Técnico em Eventos, Técnico em Guia de Turismo, Técnico em Hospedagem, Técnico em Lazer e Técnico em Restaurante, todos com exigência em nível médio;*
- c. *Que o período de inscrição para os cursos profissionalizantes oferecidos pelas Primeiras Letras expirou-se;*
- d. *O interesse do Poder Público Municipal em ampliar o oferecimento destes cursos, com a abertura de novas vagas e prorrogação da data da inscrição;*
- e. *A possibilidade das Primeiras Letras disponibilizar 05 (cinco) vagas para cada curso profissionalizante oferecido pela Faculdade de São Sebastião para que o Poder Público Municipal possa oferecê-las aos munícipes, de acordo com critérios definidos pela Secretaria Municipal da Educação;*
- f. *Que em contrapartida o Poder Público Municipal não terá custos financeiros direto, fornecendo apenas o espaço físico (salas de aula) em unidade escolar municipal;*
- g. *Considerando a Lei Municipal nº 1.739/2005;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5873/2013

DECRETA:

Artigo 1º- Fica autorizada a celebração de convênio de cooperação educacional entre o município de São Sebastião e a Entidade Primeiras Letras, sem repasses de recursos financeiros, mediante convênio anexo, que constitui parte integrante deste.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Outubro de 2013.

São Sebastião, 17 de outubro de 2013.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5873/2013

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, ente jurídico de direito público interno, com sede na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, à rua Sebastião Silvestre Neves nº 214, inscrito no CNPJ sob nº 46.482.832/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito, Ernane Bilotte Primazzi, portador da CIRG nº 6.032.195-7, com arrimo na lei nº 1.739/2005, e de um lado, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, a entidade **PRIMEIRAS LETRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.433.953/0001-55, com endereço neste município, à Rua do Boi nº 75, no Bairro Boissucanga, sem fins lucrativos, na forma de seu estatuto, neste ato representada por seu Presidente, Sr Leandro José Giovanni Boaretto, portadora da CIRG nº 26.135.850-9, doravante denominada **CONVENENTE**, têm entre si ajustado o presente Convênio de Cooperação Educacional, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos convenentes no sentido de oferecer os seguintes cursos técnicos profissionalizantes à comunidade em geral de:
- Agenciamento de Viagem.
 - Cozinha.
 - Eventos.
 - Guia de Turismo.
 - Hospedagem.
 - Lazer.
 - Restaurante e Bar.
- 1.2.** A grade curricular dos cursos listados no inciso anterior é a que consta do anexo I, parte integrante e inseparável deste Convênio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONTRA-PARTIDAS

2.1. DO MUNICÍPIO CONCEDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5873/2013

- 2.1.1. Disponibilizar 07 (sete) salas de aula, no período noturno, no prédio público da Escola Municipal Henrique Botelho, situada à Rua José Agripino do Nascimento, 366, nesta cidade.
- 2.1.2. Absorver as despesas de água, energia elétrica e iluminação das salas aqui referidas, considerando a impossibilidade de fracionamento do consumo das sete salas das demais existentes na Escola em questão.
- 2.1.3. Disponibilizar sanitários para uso dos professores e dos alunos frequentadores dos cursos.

2.2. DA ENTIDADE CONVENIENTE

- 2.2.1. Receber as inscrições das vagas disponibilizadas que serão efetivadas pelo CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal da Educação.
- 2.2.2. As suas exclusivas expensas organizar a grade curricular e dar-lhe rigoroso cumprimento bem como devido o suporte pedagógico.
- 2.2.3. Disponibilizar professores capacitados para ministrar os cursos previstos na cláusula primeira deste convênio.
- 2.2.4. Dar cumprimento a outras atribuições pedagógicas transmitidas pela Secretaria de Educação do Município.
- 2.2.5. Expedir certificado de conclusão de curso aos alunos que frequentarem regularmente o respectivo curso e obtiverem aproveitamento positivo.
- 2.2.6. Disponibilizar ao Município concedente um mínimo 05 (cinco) de bolsas integrais para cada um dos cursos mencionados neste convênio, que serão distribuídas a critério da Secretaria da Educação do Município.
- 2.2.7. Efetuar a limpeza e higienização das 07 (sete) salas de aulas, antes do início das aulas e sem interferir no normal funcionamento da unidade escolar, com o fornecimento dos produtos de higiene necessários.
- 2.2.8. Responsabilizar-se por danos que eventualmente sejam causados ao patrimônio do prédio municipal, bem como ao mobiliário e equipamentos nele existentes.
- 2.2.9. Proporcionar a segurança dos alunos, do patrimônio da escola bem como do mobiliário.
- 2.2.10. Assumir as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes dos serviços que prestar, isentando o Município concedente de quaisquer responsabilidades decorrentes do cumprimento deste convênio, tais como: salário, gratificação de natal, terço de férias, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, PIS – Programa de Integração Social, acidente do trabalho, rescisões contratuais e outros encargos incidentes sobre a Folha de Pagamento do pessoal ligada ao objeto deste convênio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5873/2013

3.1. *O presente convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes convenientes, desde que devidamente justificado, com prévia notificação de 30 dias, mediante a celebração de Termo de Denúncia, que especificará as condições da rescisão.*

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. *O prazo de vigência deste convênio coincidirá com o tempo de duração dos cursos objeto deste convênio, e não ultrapassará de um ano, podendo ser prorrogado para atender a esse lapso de tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante celebração de Termo de Aditamento, devidamente justificado.*

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

6. *Fica eleito o Foro desta comarca de São Sebastião, que será o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas do cumprimento deste convênio, que não puderem ser resolvidas entre as partes convenientes.*

Para a produção dos legais e esperados efeitos, firmam as partes o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 três vias de igual teor.

São Sebastião, 11 de outubro de 2.013

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito

Leandro José Giovanni Boaretto
Presidente

Testemunhas:

Angela Regina Couto
RG 8.469.360

Odelrides Batista dos Santos
RG 10.803.794-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5873/2013

ANEXO I *GRADE CURRICULAR*

CURSO: TÉCNICO EM AGENCIAMENTO DE VIAGEM:

- *Linguagem e comunicação;*
- *Fundamentos do turismo e hotelaria;*
- *Direito Aplicado ao Turismo e Hotelaria;*
- *Aspecto geográfico e formatação do produto turístico e hoteleiro;*
- *Gestão de empresa turística e hoteleira;*
- *Patrimônio, Museu e Cultura;*
- *Marketing Aplicado ao Turismo e Hotelaria;*
- *Ética e Relações Interpessoais;*
- *Comunicação e Expressão – Técnica Aplicada;*
- *Empreendedorismo;*
- *Informática Aplicada;*
- *Inglês Instrumental;*
- *Espanhol Instrumental;*
- *Organização;*
- *A sazonalidade no turismo e hotelaria;*
- *Disciplinas técnicas específicas: técnicas operacionais de agência de viagem, planejamento e cotização de roteiros turísticos e agendamento de viagem;*

CURSO: TÉCNICO DE COZINHA:

- *Linguagem e Comunicação;*
- *História da Arte e Cultura da Gastronomia;*
- *Fundamentos do trabalho em cozinha, bar e restaurante;*
- *Habilidade básica de cozinha e restaurante;*
- *Serviços de sala, copa e cozinha;*
- *Estrutura física de cozinha e de restaurante;*
- *Administração de cozinha, bar e restaurante;*
- *Nutrição básica e higiene;*
- *Primeiros socorros;*
- *Saúde e segurança do trabalho;*
- *Comunicação e Expressão – técnica aplicada;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5873/2013

- *Empreendedorismo;*
- *Cardápio e cartas de vinho;*
- *Noções básicas de panificação e confeitaria;*
- *Inglês instrumental;*
- *Planejamento e cardápio e drinks;*
- *Organização e estocagem em cozinhas e adegas;*
- *Disciplinas técnicas específicas: práticas avançadas de cozinha, cozinha brasileira e internacional, preparo prévio dos alimentos;*

CURSO: TÉCNICO EM EVENTOS;

- *Linguagem e comunicação;*
- *Noções de evento, lazer e turismo;*
- *Introdução a prática de eventos, lazer e turismo;*
- *Dimensões de eventos regionais para o lazer e turismo;*
- *Arte e cultura aplicada a eventos, lazer e turismo nacional e internacional;*
- *Marketing de evento, lazer e turismo nacional;*
- *Marketing de evento, lazer e turismo internacional;*
- *Ética e relações interpessoais;*
- *Primeiros Socorros;*
- *Segurança do Trabalho;*
- *Comunicação e Expressão – técnica e aplicada;*
- *Planejamento, organização e logística de turismo, lazer e eventos;*
- *Espanhol aplicado;*
- *Psicologia aplicada;*
- *Informática aplicada;*
- *Legislação aplicada ao turismo, lazer e evento;*
- *Inglês aplicado;*
- *Disciplinas técnicas específicas: noções de evento nacionais e internacionais, eventos culturais, religiosos e afins e elaboração de projeto de eventos;*

CURSO: TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO;

- *Linguagem e comunicação;*
- *Noções de evento, lazer e turismo;*
- *Introdução a prática de eventos, lazer e turismo;*
- *Dimensões de eventos regionais para o lazer e turismo;*
- *Arte e cultura aplicada a eventos, lazer e turismo nacional e internacional;*
- *Marketing de evento, lazer e turismo nacional;*
- *Marketing de evento, lazer e turismo internacional;*
- *Ética e relações interpessoais;*
- *Primeiros Socorros;*
- *Segurança do Trabalho;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5873/2013

- *Comunicação e Expressão – técnica e aplicada;*
- *Planejamento, organização e logística de turismo, lazer e eventos;*
- *Espanhol aplicado;*
- *Psicologia aplicada;*
- *Informática aplicada;*
- *Legislação aplicada ao turismo, lazer e evento*
- *Inglês aplicado*
- *Disciplinas técnicas específicas: teoria e técnica de guiamento, prática de guiamento, prática de guiamento nacional e internacional;*

CURSO: TÉCNICO EM HOSPEDAGEM;

- *Linguagem e comunicação;*
- *Fundamentos do turismo e hotelaria;*
- *Direito Aplicado ao Turismo e Hotelaria;*
- *Aspecto geográfico e formatação do produto turístico e hoteleiro;*
- *Gestão de empresa turística e hoteleira;*
- *Patrimônio, Museu e Cultura;*
- *Marketing Aplicado ao Turismo e Hotelaria;*
- *Ética e Relações Interpessoais;*
- *Comunicação e Expressão – Técnica Aplicada;*
- *Empreendedorismo;*
- *Informática Aplicada;*
- *Inglês Instrumental;*
- *Espanhol Instrumental;*
- *Organização;*
- *A sazonalidade no turismo e hotelaria;*
- *Disciplinas técnicas específicas: operações hoteleiras, meios e hospedagens não convencionais (hotelaria hospitalar e outros) e agendamento de viagens;*

CURSO: TÉCNICO EM LAZER

- *Linguagem e comunicação;*
- *Noções de evento, lazer e turismo;*
- *Introdução a prática de eventos, lazer e turismo;*
- *Dimensões de eventos regionais para o lazer e turismo;*
- *Arte e cultura aplicada a eventos, lazer e turismo nacional e internacional;*
- *Marketing de evento, lazer e turismo nacional;*
- *Marketing de evento, lazer e turismo internacional;*
- *Ética e relações interpessoais;*
- *Primeiros Socorros;*
- *Segurança do Trabalho;*
- *Comunicação e Expressão – técnica e aplicada;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 5873/2013

- *Planejamento, organização e logística de turismo, lazer e eventos;*
- *Espanhol aplicado;*
- *Psicologia aplicada;*
- *Informática aplicada;*
- *Legislação aplicada ao turismo, lazer e evento*
- *Inglês aplicado*
- *Disciplinas técnicas específicas: Lazer, jogos e brincadeiras – jovens e adultos, Lazer, jogos e brincadeiras – crianças e melhor idade e técnicas de alimentação;*

CURSO: TÉCNICO EM RESTAURANTE E BAR;

- *Linguagem e Comunicação;*
- *História da Arte e Cultura da Gastronomia;*
- *Fundamentos do trabalho em cozinha, bar e restaurante;*
- *Habilidade básica de cozinha e restaurante;*
- *Serviços de sala, copa e cozinha;*
- *Estrutura física de cozinha e de restaurante;*
- *Administração de cozinha, bar e restaurante;*
- *Nutrição básica e higiene;*
- *Primeiros socorros;*
- *Saúde e segurança do trabalho;*
- *Comunicação e Expressão – técnica aplicada;*
- *Empreendedorismo;*
- *Cardápio e cartas de vinho;*
- *Noções básicas de panificação e confeitaria;*
- *Inglês instrumental;*
- *Planejamento e cardápio e drinks;*
- *Organização e estocagem em cozinhas e adegas;*
- *Disciplinas técnicas específicas: serviços de bar, técnicas de bar, bares e bebidas;*